

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



#### **DECISÃO DE RECURSO**

Pregoeiro

Processo Licitatório nº 086/2022

Pregão Presencial nº 020/2022

Objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção das equipes de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de recurso interposto pela empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI no âmbito do processo licitatório nº 086/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, que tem por objeto aquisição de material odontológico para manutenção das equipes de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, onde o requerente se refere ao <u>item 08</u>, em que o valor ofertado pelo vencedor primeiro colocado seria inexequível.

Foi aberto prazo para contrarrazões, onde a empresa GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, licitante com a segunda melhor proposta para o item 08 alegou em síntese que o preço ofertado foi estabelecido por conta do estoque deste item estar vencendo em Agosto do próximo ano e com base no prazo de vencimento mínimo estipulado em lei para o comércio, salientando que a validade do produto é de 13 meses, não interferindo na qualidade da mercadoria a ser recebida pela instituição.

#### 1- DA TEMPESTIVIDADE

I. TEMPESTIVIDADE: Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, o RECURSO foi apresentado de forma tempestiva, assim como a CONTRARRAZÃO no portal COMPRASNET.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49



CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



# 3 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE RECURSO:

#### Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões RECURSO :

Sr(a) pregoeiro(a). O valor arrematado pelo licitante vencedor neste produto é inexequível. De

R\$135,58 oferecido na proposta inicial abaixou para R\$36,49 tornando inexequível. Segue abaixo o levantamento de preços deste produto em algumas empresas, pedimos que analise.

"Podem ser vistos e acessados na internet" Dental Cremer R\$121,90 Dental Sul R\$110,36 Apoio Dental R\$115,00 Dental Eletro R\$129,00 Ilha Dental R\$121,90

## 4 - DA CONTRARRAZÃO CONTRARRAZÃO:

#### Pregão Eletrônico

#### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO:**

Boa Tudo

tarde! bem?

Como fornecemos para varias instituições trabalhamos com grande volume. Mesmo assim, essa não é nossa politica de preços normal. O motivo pelo qual nossa proposta foi neste preço, foi por conta de nosso estoque deste item estar vencendo em Agosto do próximo ano, o que nos faz por a mercadoria para fora para não perdermos ela por completo. Tendo em vista o prazo de vencimento minimo estipulado em lei para o comércio. Desta forma, deixo a critério da instituição a medida a ser tomada. Salientamos que a validade do produto é de 13 meses, não interferindo na qualidade da mercadoria a ser recebida pela instituição. Instituição esta que temos zelo, ao qual sempre fornecemos os produtos com qualidade na entrega e pós venda.

5 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

All



CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de recurso apresentado é admissível e deve ser analisado. Além disso, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5°, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

#### 6 - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A Licitante vencedora do item 08, a empresa M.R. HOSPITALAR LTDA, não se manifestou nesta fase de recursos e contrarrazões, porém, ao verificar os valores ofertados pela primeira e segunda colocada no item, percebe-se uma diferença de apenas R\$ 0,01 (um) centavo, também é fato, que a licitante vencedora em nenhum momento solicitou sua desclassificação para o item em questão, seja através do chat do portal ou e-mail disponibilizado com justificativa de erro de digitação, ou de erro na elaboração de custo ou qualquer outro, pelo contrário, a licitante vencedora encaminhou dentro do prazo (2 horas), sua proposta reajustada ou final, contendo todos os itens ganhos incluindo o item 08.

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Importante destacar, que na proposta reajustada encaminhada pela Licitante vencedora do Item 08, constam as seguintes declarações:

1.Declaramos que a empresa acima identificada se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta e no EDITAL e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49



CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



- 2. Declaramos que o conteúdo da presente proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo.
- 3. Outrossim, declaramos, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados nessa proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada.
- 4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;
- 5. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.
- 6. O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Diante do exposto, a licitante vencedora assume estar ciente de sua responsabilidade com relação aos valores, prazos e condições apresentados em sua proposta.

No recurso interposto, a Licitante recorrente DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, não leva em consideração a decisão empresarial privada em estabelecer um preço mínimo com base na análise de seus estoques e os prazos mínimos para comercialização estabelecidos por lei, como foi claramente exposto pela Licitante GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a segunda melhor oferta para o item 08 em sua contrarrazão.

A esse respeito, encontramos na Doutrina de Marçal Justen Filho (1), onde afirma que "A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 TELEFONE (32) 3465-3100 — CNPJ 18.092.825/0001-49

maileadminine



CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada".

#### 7 - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, **decido** por conhecer o recurso administrativo apresentado pela empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 31.401.798/0001-07, visto que tempestivo e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo a decisão que aceitou e habilitou a proposta de preços da empresa M.R. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 24.009.233/0001-13, ao referido item, relativamente ao Processo Licitatório nº 086/202, Pregão Eletrônico nº 20/2022.

Encaminho processo para conhecimento e Decisão da Autoridade Superior.

Pirapetinga, 21 de julho de 2022

Alan Rambaldi de Souza Costa

Pregoeiro Portaria 258/2022

Município de Pirapetinga